



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11
Outros Atos	12
 SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	22
Licitações e Contratos	22
Atas de Sessões	22
 Procuradoria-Geral do Município	22
Atos Administrativos	22
Parecer	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 014/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão ao servidor **GABRIEL PERRONE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor **GABRIEL PERRONE**, RG 44.031.670-4, matrícula 2735, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 18/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão ao servidor **CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor **CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**, RG 25.189.797-7, matrícula 131, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP)**, pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 15/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão a servidora **KETULY KAREN MANTOVANI MOLEIRO**, conforme **L.C.M. nº 103/2023**.”*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 3 de 22

**ocupante do cargo de
SERVIÇOS BRAÇAIS, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora KETULY KAREN MANTOVANI MOLEIRO, RG 48.868.759-7, matrícula 2712, ocupante do cargo de SERVIÇOS BRAÇAIS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 19/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão a
servidora VERONICE BORBA
LUCARELI, ocupante do cargo
de AUXILIAR DE SERVIÇOS, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora VERONICE BORBA LUCARELI, RG 21.722.271, matrícula 653, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 83/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**"Dispõe sobre a concessão ao
servidor DOUGLAS FLORIDE,
ocupante do cargo de
AUXILIAR DE DIVISÃO, do
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL (AQP),
conforme L.C.M. nº
103/2023."**

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor DOUGLAS FLORIDE, RG 29384978-X,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 4 de 22

matrícula 572, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DIVISÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 84/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora RENATA PRADO GIMENES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora RENATA PRADO GIMENES, RG 43.088.268-3, matrícula 1726, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por

prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 31/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MARIA RITA DALBEN RAIMUNDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIA RITA DALBEN RAIMUNDO, RG 21.192.008, matrícula 1719, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 51/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 5 de 22

Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora DANIELE CRISTINA BRANCO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora DANIELE CRISTINA BRANCO COSTA, RG 45.599.879-6, matrícula 1712, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 58/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de

contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ANDREIA CECILIA DE MELO PEREIRA MENDES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ANDREIA CECILIA DE MELO PEREIRA MENDES, RG 44.748.849-1, matrícula 832, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 32/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 6 de 22

apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora JOYCE ELIZABETH WARIZAYA SEIXAS, ocupante do cargo de TELEFONISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora JOYCE ELIZABETH WARIZAYA SEIXAS, RG 33416220-8, matrícula 523, ocupante do cargo de TELEFONISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 35/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora KATIA ERICA GAISDORF GONÇALVES, ocupante do cargo de ATENDENTE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora KATIA ERICA GAISDORF GONÇALVES, RG 41.716.274-1, matrícula 803, ocupante do cargo de ATENDENTE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 62/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora SUSANA NADALIN RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 7 de 22

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora SUSANA NADALIN RODRIGUES, RG 25312784-1, matrícula 1725, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 29/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora REGIANE CRISTINA PEREZ, ocupante do cargo de TELEFONISTA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora REGIANE CRISTINA PEREZ, RG 33678676-1, matrícula 726, ocupante do cargo de TELEFONISTA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 71/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora ALESSANDRA VOIGT FERNANDES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESEN. INFANTIL, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ALESSANDRA VOIGT FERNANDES, RG 33.043.611-9, matrícula 1406, ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESEN. INFANTIL, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 8 de 22

PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 89/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão ao servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA RICIOLI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA RICIOLI, RG 47.427.601-6, matrícula 2691, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer

jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs "Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 50/2023".

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de "AQP" terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão a servidora MARIANE RIBAS SOSSOLOTE SOUSA LIMA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARIANE RIBAS SOSSOLOTE SOUSA LIMA, RG 47.141.892-X, matrícula 1754, ocupante do cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 82/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 9 de 22

Nível 01 para Nível 04, tendo um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora ALINE PEREIRA BIDOIA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora ALINE PEREIRA BIDOIA, RG 44.031.840-3, matrícula 758, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 45/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá

ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor LUIZ GUSTAVO MATOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor LUIZ GUSTAVO MATOS, RG 56.899.336-6, matrícula 2769, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 52/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 10 de 22

novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão a servidora MARINA CONCEIÇÃO MATEUS ALONSO, ocupante do cargo de DENTISTA II, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido a servidora MARINA CONCEIÇÃO MATEUS ALONSO, RG 44031859-2, matrícula 1022, ocupante do cargo de DENTISTA II, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 47/2023.

Art. 2º. A servidora retro nomeada fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo Nível 01 para Nível 02, tendo um acréscimo percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base da servidora, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado a servidora a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão ao servidor ANDRÉ RICARDO POUCATERRA, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, do ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), conforme L.C.M. nº 103/2023.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 103, de 22 de novembro de 2023 (LCM 103/2023), fica concedido ao servidor ANDRÉ RICARDO POUCATERRA, RG 23.567.137-X, matrícula 128, ocupante do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, o ADICIONAL QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AQP), pela Evolução Funcional por Qualificação Profissional, conforme consta no Plano de Carreira Vertical (PCV) da referida legislação.

Parágrafo Único. A referida concessão passou por prévio procedimento administrativo, nos termos da LCM 103/2023, Decreto Municipal nº 7.133/2023, tendo parecer jurídico favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Município, conforme consta no Processo Flowdocs “Expediente - Adicional de Qualificação Profissional 58/2023”.

Art. 2º. O servidor retro nomeado fará jus ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), progredindo do Nível 01 para Nível 03, tendo um acréscimo percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo Único. O Cálculo do percentual de “AQP” terá como base o salário base do servidor, incluindo gratificações incorporadas, adicional por tempo de contribuição e sexta parte, nos termos da LCM 103/2023.

Art. 3º. Pela concessão da Evolução Funcional por Qualificação Profissional e o respectivo adicional, poderá ser solicitado ao servidor a execução de atribuições de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional decorrente de qualificação apresentada para fins de promoção.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Viradouro/SP, 04 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 11 de 22

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A EVENTUAIS RECURSOS FEDERAIS

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **29 de dezembro de 2023**, às **09:00h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos e, após findado o prazo para interposição de recursos e não tendo havido recurso protocolado, seu(s) item(ns) foi(foram) ADJUDICADO(s) a(às) proponente(es):

Item	51665	ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA		
	Lote	CNPJ: 41.012.562/0001-32		Valor Total
		AV SATURNINA ROSA FERNANDES, 2081 ***** - MINI DISTRITO INDUSTRIAL		
		JOAO SANDRINI, CAJOBI - SP, CEP: 15410-000		
		Telefone: (17) 3563-1685		
		Descrição do Lote		
1	00000001	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - TIPO I		4.907.141,6782
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente		4.907.141,68
Item	53970	PAVINI ENGENHARIA LTDA		
	Lote	CNPJ: 26.444.816/0001-06		Valor Total
		R CAPITA O CANUTO DE AZEVEDO, 1762 ***** - VILA APARECIDA, FRANCA		
		- SP, CEP: 14401-253		
		Telefone: (16) 9241-7784		
		Descrição do Lote		
2	00000002	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - TIPO II		913.394,5476
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente		913.394,55

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde.	Itens	Média	Descto(%)	Total dos Itens
00000002	53970-PAVINI ENGENHARIA LTDA	0		0,00		913.394,5476
	Total do Proponente	0				913.394,55
00000001	51665-ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇOES LTDA	0		0,00		4.907.141,6782
	Total do Proponente	0				4.907.141,68
	Total	0				5.820.536,23

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 09 de janeiro de 2024.

Daniela de Souza Lima
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 12 de 22

Outros Atos

EDITAL 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n. 8726/2016 - Decreto Municipal n. 5.212/2017

Objeto: Execução da Proteção Social Especial Média Complexidade na modalidade Instituição de Atendimento de Pessoas com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu Artigo 30 e 31;

Considerando que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO** é uma organização da sociedade civil que tem como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito a melhoria da qualidade de vida da pessoa portadora de deficiência, conscientizando cada vez mais a sociedade;

Considerando que a APAE de Viradouro promove e articula ações de defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, ambos os sexos, com deficiência, sendo que representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas APAES, na perspectiva da inclusão social de seus usuários;

Considerando que APAE de Viradouro desenvolve ações socioeducativas de cunho humanizado junto às famílias, com o objetivo de facilitar a relação interpessoal de seus membros, sua integração na comunidade e consequentemente a inclusão social;

Considerando que a sua principal meta é oportunizar aos seus usuários o acesso aos serviços oferecidos pela instituição, bem como o conhecimento de outros serviços que possam facilitar a aquisição e ampliação de seus direitos;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS regula a política da assistência social, estando previsto que os serviços poderão ser executados por instituições governamentais e também por organizações da sociedade civil, Artigo 26 da LOAS: Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil;

Considerando que a APAE do município de Viradouro encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e alocada no Plano Municipal de Assistência Social do município de Viradouro, **exercício 2.024** com previsão orçamentária nas três esferas: Federal,

Estadual e Municipal, aprovado pelo órgão de controle CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que a Lei 13.019/2014 em seu Artigo 31, deixa claro que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, vez que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

Considerando, que é dever do governo Federal, Estadual e Municipal garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico aos portadores de deficiência, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014;

Considerando que a APAE proporciona a execução dos serviços devidamente tipificados há 30 anos, apresentando capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecido vínculos com os usuários, seus familiares e a rede local de cada território do município de Viradouro;

Considerando a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento, bem como a necessidade de organização das famílias para acesso ao serviço;

Considerando o tempo que já executam o serviço, a estrutura, a experiência e a capacidade adquirida no atendimento especializado.

Diante dos fatos elencados, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal n. 5.212/2017, apresenta **JUSTIFICATIVA de Dispensa de Chamamento Público**, em favor da **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO**, CNPJ nº 72.915.929/0001-51, localizada na Rua Marechal Deodoro, n. 1301, Jardim Marina, Viradouro/SP., que tem como objetivo a celebração de **Termo de Colaboração** que representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos serviços e o desenvolvimento de ações com qualidade no atendimento dos usuários, com fundamento no Artigo 16 e Artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 8 de janeiro de 2024.

Vânia Eduarda Bocaletto Pontes Gestal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 003/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 13 de 22

8726/2016 - Decreto Municipal n. 5.212/2017

Objeto: Execução da Proteção Social Básica na modalidade Centro de Convivência do Idoso - Meio Aberto

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, o Plano Municipal de Assistência Social - PNAS, o Sistema Único de Assistência Social e os serviços de Proteção Social Básica deixam claro que o incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil;

Considerando que a Lei 13.019/2014 em seu Artigo 31, deixa claro que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, vez que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

Considerando que o Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim presta serviços no desenvolvimento de atividades socioassistenciais para Idosos de ambos os sexos, com o objetivo de assegurar com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos e individuais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso.

Considerando, que o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim promove e articula ações através do Programa de Proteção Básica, estando inserido como parceiro no Plano Municipal de Assistência Social do município de Viradouro, **exercício 2024** e com previsão orçamentaria nas duas esferas: Municipal e Estadual e devidamente aprovado pelo órgão de controle CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim se encontra devidamente em funcionamento e estabeleceu vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial e serviços do SUAS.

Diante dos fatos elencados, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal n. 5.212/2017, apresenta **JUSTIFICATIVA de Dispensa de Chamamento Público**, em favor do **Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto**

Fuad Salim, CNPJ n. 07.865.189/0001-24, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, que tem como objetivo a celebração de Termo de Colaboração que representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos serviços e o desenvolvimento de ações com qualidade no atendimento dos usuários, com fundamento no Artigo 16 e Artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 8 de janeiro de 2024.

Vânia Eduarda Bocalette Pontes Gestal

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL 001/2024 - Secretaria Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal 13.019/2014 - Decreto Federal n. 8726/2016 - Decreto Municipal n. 5.212/2017

Objeto: Execução da Proteção Social Especial Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência Para Idosos

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, quanto à dispensa a realização de chamamento público Artigo 30, inciso VI e a inexigibilidade do chamamento público artigo 31,

Considerando que o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA** é uma organização da sociedade civil, tendo como principal missão prestar serviços de assistência social no que se diz respeito às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, ambos os sexos, em regime de internato de longa permanência, através de serviços que proporcionam o bem-estar psicossocial, promovendo a sua subsistência e necessidades diárias;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida promove e articula ações de defesa dos direitos das pessoas idosas e representa o movimento perante os órgãos federais, estaduais e municipais, sendo inserido no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro oferece um atendimento de qualidade com espaço físico adequado e dentro das normas vigentes, alimentação apropriada e equipe técnica socioassistencial, proporcionando diversas ações voltadas ao fortalecimento de vínculos com os funcionários, familiares e a comunidade em geral;

Considerando que o Lar Central Nossa Senhora Aparecida de Viradouro se encontra devidamente em funcionamento atendendo idosos há mais de 100 (cem) anos, estabelecendo vínculos com os usuários e toda a rede local de atendimento no município, sendo cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso, realizando um trabalho de colaboração na rede socioassistencial e serviços do SUAS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 14 de 22

Considerando, que o processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, vez que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificada conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a Lei 13.019/2014 em seu Artigo 31, deixa claro que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, vez que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica;

Considerando, que é dever do governo Federal, Estadual e Municipal garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014;

Considerando que as ofertas dos serviços socioassistenciais podem ser executadas através de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), motivados pelos princípios e diretrizes do Suas, para que os serviços sejam de ação continuada e ininterrupta estando os serviços do Lar Central devidamente tipificados e previstos no Plano Municipal de Assistência Social do município de Viradouro, **exercício 2024**, com previsão orçamentária nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal, devidamente aprovado pelo órgão de controle CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Diante dos fatos elencados, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Federal n. 8726/2016 e Decreto Municipal 5.212/2017 apresenta **JUSTIFICATIVA de Dispensa de Chamamento Público** em favor do **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO/SP**, CNPJ sob o nº72.938.905/0001-18, localizado na Rua São João, n. 1.247, Centro, em Viradouro/SP., que tem como objetivo a celebração de **Termo de Colaboração** que representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida organização da Sociedade Civil, considerando a importância da continuidade dos serviços e o desenvolvimento de ações com qualidade no atendimento dos usuários, com fundamento no Artigo 16 e Artigo 22 da Lei 13.019/2014.

Registre-se e publique-se.

Viradouro, 8 de janeiro de 2024.

Vânia Eduarda Bocaete Pontes Gestal
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 15 de 22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/02/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025270-1	BIN6236	09/11/2023	15:32	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
Y024380-1	EOO9F49	10/11/2023	00:00	500-20	260.32	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	09/02/2024
V025292-1	HNN9099	11/11/2023	22:19	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025285-1	PVL7E96	11/11/2023	22:14	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025176-1	CZH5781	12/11/2023	02:36	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 05/01/2024	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025286-1	ELO6648	11/11/2023	22:14	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025297-1	CJS5F47	12/11/2023	02:33	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024395-1	GWV5A01	14/11/2023	08:30	761-72	5869.40	USAR QQ VEÍCULO PARA, DELIB. RESTRINGIR CIRCULAÇÃO NA VIA SEM AUT DO ÓRGÃO	09/02/2024
V025284-1	FPN0144	11/11/2023	22:14	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025288-1	BZF5E55	11/11/2023	22:16	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025295-1	CYZ4091	12/11/2023	02:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025283-1	FCE4189	11/11/2023	22:12	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025298-1	FGK2A99	12/11/2023	02:34	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025291-1	FJW9J96	11/11/2023	22:19	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025281-1	EDY9J47	11/11/2023	22:13	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025289-1	PZC1D15	11/11/2023	22:17	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025272-1	DHY9I92	10/11/2023	09:08	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/02/2024
V024391-1	EYM6411	12/11/2023	20:29	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/02/2024
V025267-1	FED8B75	09/11/2023	10:35	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/02/2024
V025282-1	JEH3952	11/11/2023	22:12	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024397-1	FAX7J36	15/11/2023	11:32	762-51	293.47	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	09/02/2024
V025265-1	CQA5965	08/11/2023	09:20	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024396-1	FGG3J98	14/11/2023	15:49	545-22	195.23	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	09/02/2024
V025287-1	BLZ3619	11/11/2023	22:15	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024393-1	EFF1851	12/11/2023	20:53	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	09/02/2024
V025271-1	BXO0600	09/11/2023	15:57	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	09/02/2024
V025293-1	CSX3D71	11/11/2023	23:29	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/02/2024
V025269-1	DHN3151	08/11/2023	14:16	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/02/2024
V025177-1	HBQ0H04	12/11/2023	02:37	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025179-1	FHA0D11	12/11/2023	05:36	527-41	2934.70	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	09/02/2024
V025273-1	ENP9536	10/11/2023	11:51	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/02/2024
V025300-1	DHF0E53	12/11/2023	02:34	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025299-1	DJO5420	12/11/2023	02:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025294-1	CYL6E81	12/11/2023	02:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 05/01/2024

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
Y024378-1	DAO2668	10/11/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	09/02/2024
V025280-1	FXA1150	11/11/2023	22:12	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024392-1	BSG3J77	12/11/2023	20:38	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	09/02/2024
V025290-1	RVV9F02	11/11/2023	22:18	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025268-1	GUN2958	08/11/2023	08:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/02/2024
V024389-1	QNS0511	10/11/2023	22:46	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	09/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 05/01/2024	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 18 de 22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 09/02/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

GUILHERME ANTONIO DOS SANTOS

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024434-1	PUE3H26	29/12/2023	14:37	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	09/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 05/01/2024	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024436-1	CDP2J26	31/12/2023	12:03	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	09/02/2024
V025002-1	GBN7F41	23/12/2023	23:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024430-1	FXG4J05	18/12/2023	07:59	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	09/02/2024
V024437-1	FTN7J72	01/01/2024	08:40	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	09/02/2024
V025027-1	FSS6C85	29/12/2023	22:20	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025001-1	DHP7327	23/12/2023	23:05	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024432-1	BKQ8B97	27/12/2023	10:14	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025003-1	MHY7C28	23/12/2023	22:10	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025125-1	EYE6398	21/12/2023	16:42	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/02/2024
V025031-1	FRE7A80	29/12/2023	22:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025188-1	FCK5039	17/12/2023	20:31	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025052-1	EKD5144	26/12/2023	18:40	181. IV	541-00	ESTACIONAR EM DESACORDO COM AS POSIÇÕES ESTABELECIDAS NO CTB	09/02/2024
V025026-1	DAV7E80	29/12/2023	20:57	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	09/02/2024
V025008-1	CSX3D71	25/12/2023	21:38	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/02/2024
V025007-1	CSX3D71	25/12/2023	21:38	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/02/2024
V025006-1	GDN9F28	24/12/2023	10:33	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/02/2024
V025005-1	GDN9F28	24/12/2023	10:33	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	09/02/2024
V025004-1	CXM8838	24/12/2023	10:14	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	09/02/2024
V025123-1	CMP3372	21/12/2023	11:28	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	09/02/2024
V025122-1	BIG2277	20/12/2023	21:05	181. XI	548-70	ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA	09/02/2024
V025121-1	FHN7142	20/12/2023	17:40	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025120-1	BKD4181	20/12/2023	17:29	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	09/02/2024
V025190-1	GCK7569	20/12/2023	11:25	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V024435-1	CEH5B20	29/12/2023	19:36	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	09/02/2024
V025189-1	ETZ5956	19/12/2023	17:25	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/02/2024
V024431-1	FDJ1J35	26/12/2023	16:08	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025032-1	FDJ0H92	29/12/2023	22:31	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	09/02/2024
V025124-1	DSC4743	21/12/2023	11:45	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	09/02/2024
V024383-1	EFF9232	25/12/2023	00:00	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	09/02/2024

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 05/01/2024

Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V024433-1	KZE8975	29/12/2023	13:07	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	09/02/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 05/01/2024	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 21 de 22

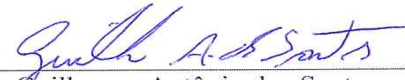


A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V023400-1	FMA-3661	27/11/2023	12:00	762-52	ESTAC. NAS VAGAS RESERV. A IDOSOS S/CREDENCIAL
V023493-1	EYF-6047	29/11/2023	17:50	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZ DE REGUL SENTIDO ÚNICO.

Viradouro/SP, 05 de janeiro de 2024.


Guilherme Antônio dos Santos
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 09 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2444

Página 22 de 22

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Objeto: - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO FEHIDRO - SINFEHIDRO SOB O CÓDIGO 2023-BPG_COB-46, DENOMINADO SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA VILA FALCONI 2 - FASE 11, Conforme contrato de repasse FEHIDRO nº 510/2023.

Aos oito dias do mês de janeiro de 2024, às nove horas, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos relativos ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Dando início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações verificou a integridade dos envelopes protocolados e passou-os ao representante presente para que pudesse fazer vista dos mesmos.

Em sequência procedeu-se a abertura e análise de todo o conteúdo exigido no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo que a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar como:

1) STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ 12.606.404/0001-02, representante presente Sr. João Victor Rodrigues Liporaci, RG 47.712.928-6, CPF 394.814.598-96- Julgada como HABILITADA.

Dando sequência aos atos, a Comissão de Licitações permitiu que o representante presente fizesse vista e rubricasse todos os documentos, sendo que não houve qualquer manifestação quanto ao julgamento da Comissão.

Após toda análise e julgamento dos documentos, em busca de celeridade ao certame e, tendo em vista que houve apenas uma licitante participante e que a mesma fora habilitada, a comissão permanente de licitações decidiu prosseguir com a abertura do envelope de proposta.

Diante o exposto, a Comissão de Licitações prosseguiu com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 -**

PROPOSTA COMERCIAL, deliberando a proponente **CLASSIFICADA e VENCEDORA** do certame conforme segue:

- **STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ 12.606.404/0001-02, pelo valor global de R\$ 699.741,88 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

Viradouro, 08 de janeiro de 2024.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

LEONARDO ZACARONE RODRIGUES

MEMBRO

MAÍSA DA SILVA FERNANDES

MEMBRO

STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI - EPP JOÃO VICTOR RODRIGUES LIPORACI

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Parecer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LCM 103/2023

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro divulga a quantidade de requerimentos de progressão funcional (plano de carreira), analisados no decorrer de 2023, nos moldes da Lei Complementar Municipal 103/2023.

- Total de pedidos que adentraram à PGM: 75 pedidos;
- Total de pedidos analisados: 75 pedidos;
- Total de pedidos deferidos: 60 pedidos;
- Total de pedidos parcialmente deferidos: 08 pedidos;
- Total de pedidos indeferidos: 07 pedidos.